CÂMARA DE VEREADORES DE BARÃO
02

PROJETO DE LEI Nº 2320, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BRDE – BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, até o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados à pavimentação asfáltica de estradas do interior do Município de Barão, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como normas específicas do BRDE – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento e em garantia das operações de crédito de

CÂMARA DE VEREADORES DE BARÃO
03
e

que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes de produtos da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas a circulação de mercadorias e serviços e do Fundo de Participação dos Municípios, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores de Barão
Aprovado em: 16/04/2019
Sessão Ordinária
Pres.:
Secret.:

CÂMARA DE VEREADORES BARÃO
04

JUSTIFICATIVA
AO
PROJETO DE LEI Nº 2320, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 2320, que autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o BRDE - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, até o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

O referido valor será investido em Pavimentação Asfáltica de estradas do interior do Município de Barão.

O Município terá uma carência de 24 (vinte e quatro) meses e a amortização ocorrerá em 96 parcelas. Os juros durante a carência são trimestrais e durante a amortização serão mensais, sob a taxa Selic + 4% a.a. A contrapartida do Município será na ordem de 10%.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal